



CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 57/2018

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 305/2016, REFERENTE AOS AUTOS Nº 1164/2013, TRANSITOU EM JULGADO NA DATA DE 19/12/2017¹.

SECRETARIA DO PLENO, EM 11/01/2018.

WELLESON RODRIGUES DA SILVA
Assistente de Controle Externo

¹. Houve à interposição dos seguintes Recursos: **Recurso Ordinário nº 6450/2016**, julgado em 06/12/2017, BO/TCE nº 1979 de 08/12/2017 e o **Recurso Ordinário nº 7078/2016**, sendo indeferido por ser intempestivo conforme Despacho de Indeferimento nº 843/2016, BO/TCE 1636 de 08/06/2016.

^{1.2} Súmula 401 STJ: O prazo decadencial da ação rescisória só se inicia quando não for cabível qualquer recurso do último pronunciamento judicial.

Art. 209, § 2º RI-TCE/TO: Na contagem dos prazos, salvo disposição legal em contrário, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento, e se este recair em dia em que não haja expediente, o prazo será prorrogado para o dia útil subsequente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

WELLESON RODRIGUES DA SILVA

Cargo: ASSISTENTE DE CONTROLE EXT. - APOIO TEC. ADMINISTRATIVO - Matrícula: 238635

Código de Autenticação: c12155c141c692dd3a0db66518790090 - 11/01/2018 16:33:49